



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 48/2023
PROCESSO Nº 98/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

PREÂMBULO

O Município de Guaíra/SP, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, neste ato representada pelo Exmo. Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, Prefeito do Município, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO pelo Sistema de Registro de Preços**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”; **para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS** que se acha aberto, nesta Prefeitura, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4.367 de 11 de abril de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal 5.623 de 23 de março de 2020 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município JOICE PEREIRA MACIEL MENDES para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº12.255 de 14/12/2022 ou ZULEICA MARQUES FIGUEIREDO BORGES, para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 11.171 de 16/11/2021; Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 6251, DE 21 DE MARÇO DE 2022, Equipe de Apoio, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 6259, DE 31 DE MARÇO DE 2022, designadas nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do portal eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br conforme convênio de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Recebimento das propostas:

Das 08h do dia **25 de ABRIL** de 2023 até às 08h30min do dia **10 de MAIO** de 2023.

Abertura das propostas:

10 de MAIO de 2023 às 08h45.

Início da Disputa de Preços:

10 de MAIO de 2023 às 09h.

Formalização de Consultas:

e-mail: pregoeiro@guaira.sp.gov.br

Fone (17) 3332-5138

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Licitação Diferenciada com previsão de Cota Exclusiva para competição entre Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, inclusive Micro Empreendedor Individual, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

OBS.: Nos termos do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



disputa que se enquadrem como ME/EPP/MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V, DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, Arts. 42 à 49 da referida Lei Complementar.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Depto. de Compras e Licitações, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá. Comunicações pelo telefone (17) 3330-5105, através do e-mail: pregoeiro@guaira.sp.gov.br através da Internet pelo site da Oficial do Município de Guaíra/SP: <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico> ou pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br

Comunicações através de correspondência: endereçar ao Município de Guaíra/SP, ATENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, situado Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, CEP: 14.790-000, Guaíra/SP.

REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto desta licitação é para a critério da Administração Municipal adquirir de forma parcelada pelo período estimado de 12 (doze) meses **MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**, conforme especificações e quantidades estabelecidas na Planilha de Quantitativos e Especificações (Anexo I).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDD	QUANTDD MÍNIMA	QUANTDD MÁXIMA
	ELÉTRICA			
1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5 MM ² , ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C	M	1000	10000
2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM ² , ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C	M	2000	20000
3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM ² , ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C	M	2500	25000
4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM ² , ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C	M	750	7500
5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	750	7500
6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	500	5000
7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	200	2000
8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 35 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	200	2000
9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 50 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	200	2000
10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 70 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	200	2000
EXCLUSIVO ME/MEI/EPP				



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



11 EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 95 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	200	2000
12	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 2X1,5MM ² , ENCORDAMENTO COM ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO PVC/E 105°C, CLASSE 4, TENSÃO DE ISOLAMENTO 600V	M	1000	10000
13	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 2X2,5MM ² , ENCORDAMENTO COM ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO PVC/E 105°C, CLASSE 4, TENSÃO DE ISOLAMENTO 600V	M	1000	10000
14	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA 18, COM TAMPA PARAFUSADA, 20 X 20 X 10 CM	UN	05	50
15	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA 18, COM TAMPA PARAFUSADA, 30 X 30 X 12 CM	UN	05	50
16	CAIXA EM PVC DE 4' X 2'	UN	10	100
17	CAIXA EM PVC DE 4' X 4'	UN	10	100
18	CONDULETE DE 1', CORPO E TAMPA EM ALUMÍNIO INJETADO OU FUNDIDO, COM SAÍDAS LATERAIS, COM OU SEM ROSCA.	UN	15	150
19	CONDULETE DE 3/4", CORPO E TAMPA EM ALUMÍNIO INJETADO OU FUNDIDO, COM SAÍDAS LATERAIS, COM OU SEM ROSCA.	UN	50	500
20	CONTATOR DE POTÊNCIA 32 A - 2NA + 2NF	UN	10	100
21	CONTATOR DE POTÊNCIA 38 / 40 A - 2NA + 2NF	UN	10	100
22	CONTATOR DE POTÊNCIA 65A - 2NA + 2NF	UN	10	100
23	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	UN	03	30
24	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR 40A	UN	05	50
25	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR 50A	UN	05	50
26	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 10A	UN	10	100
27	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 20A	UN	10	100
28	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 32A	UN	10	100
29	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40A	UN	05	50
30	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 50A	UN	05	50
31	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	UN	05	50
32	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 10A	UN	10	100
33	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 20A	UN	10	100
34	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 32A	UN	10	100
35	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 20A	UN	05	50
36	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 40A	UN	05	50
37	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63A	UN	05	50
38	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 A, TENSÃO MAXIMA 415 V	UN	10	100
39	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 100A, TENSÃO MAXIMA 415 V	UN	05	50
40	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 20 A, TENSÃO MAXIMA 415 V	UN	10	100
41	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 30 A, TENSÃO MAXIMA 415 V	UN	10	100
42	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 40 A, TENSÃO MAXIMA 415 V	UN	10	100



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



43	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 50 A, TENSÃO MAXIMA 415 V	UN	10	100
44	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60A, TENSÃO MAXIMA 415 V	UN	05	50
45	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 80A, TENSÃO MAXIMA 415 V	UN	05	50
46	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10A, TENSÃO MAXIMA DE 240 V	UN	10	100
47	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 20A, TENSÃO MAXIMA DE 240 V	UN	10	100
48	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 30A, TENSÃO MAXIMA DE 240 V	UN	10	100
49	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 40 A, TENSÃO MAXIMA DE 240 V	UN	10	100
50	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 50 A, TENSÃO MAXIMA DE 240 V	UN	10	100
51	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 100A, TENSÃO MAXIMA DE 415 V	UN	05	50
52	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 20A, TENSÃO MAXIMA DE 415 V	UN	05	50
53	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 40A, TENSÃO MAXIMA DE 415 V	UN	05	50
54	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60A, TENSÃO MAXIMA DE 415 V	UN	05	50
55	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 80A, TENSÃO MAXIMA DE 415 V	UN	05	50
56	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE AMARELO, DE= 20MM	M	50	500
57	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE AMARELO, DE= 25MM	M	50	500
58	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE AMARELO, DE= 32MM	M	50	500
59	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO CINZA/LARANJA, DE= 25MM	M	30	300
60	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO CINZA/LARANJA, DE= 32MM	M	30	300
61	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	100	1000
62	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	20	200
63	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	20	200
64	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	10	100
65	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	10	100
66	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	10	100



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



67	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	02	20
68	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	02	20
69	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	03	30
70	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	02	20
71	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 28 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	02	20
72	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	03	30
73	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR/EMBUTIR, PARA 16 DISJUNTORES DIN	UN	02	20
74	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR/EMBUTIR, PARA 24 DISJUNTORES DIN	UN	02	20
75	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR/EMBUTIR, PARA 8 DISJUNTORES DIN	UN	01	10
76	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W / 220V EXTERNO	UN	20	200
77	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W / 220V INTERNO	UN	20	200
78	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W / 220V. EXTERNO	UN	20	200
79	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W / 220V. EXTERNO	UN	20	200
80	RELÉ DE SOBRECARGA ELETRÔNICO DE 55 A ATÉ 250 A	UN	20	200
81	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UN	100	1000
82	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	05	50
83	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1	UN	10	100



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	INTERRUPTOR			
84	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA TOMADA HEXAGONAL	UN	10	100
85	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	20	200
86	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	20	200
87	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	20	200
	ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO			
88	LAMPADA LED 9 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	200	2000
89	LAMPADA LED 12 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	300	3000
90	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	300	3000
91	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	UN	100	1000
92	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W - LINHA INDUSTRIAL	UN	10	100
93	PLAFON DE PLÁSTICO E/OU PVC, PARA ACABAMENTO DE PONTO DE LUZ, COM SOQUETE E-27	UN	100	1000
	TELEFONIA E DADOS			
94	CABO PARA REDE 23 AWG, COM 4 PARES, CATEGORIA 6A	M	500	5000
95	TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	10	100
96	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	10	100
97	TOMADA PARA TELEFONE 4P PADRÃO TELEBRAS, C/PLACA	UN	30	300
	ATERRAMENTO			
98	CABO DE COBRE NU CLASSE 2 16MM2	M	200	2000
99	CABO DE COBRE NU CLASSE 2 25MM2	M	200	2000
100	CAIXA DE ATERRAMENTO PVC RÍGIDO D 300MM X H 400 mm	UN	10	100
101	CAPTOR FRANKLIN H 300MM 4 PONTAS CROMADO	UN	10	100
102	CONECTOR EMENDA CABO ATÉ 50MM2	UN	10	100
103	CONECTOR GRAMPO CABO/HASTE 3/4"	UN	10	100
104	HASTE DE COBRE 3/4"X3M	UN	10	100
105	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE CABO DE COBRE	UN	10	100

- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



1.4. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

- ANEXO 1 - Termo de Referência do Objeto;
- ANEXO 2 – Modelo de Carta Proposta Comercial;
- ANEXO 3 - Declaração Completa;
- ANEXO 4 - Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP/MEI;
- ANEXO 5 - Declaração de Responsabilidade;
- ANEXO 6 - Declaração de que não Integra seu Corpo Social, nem em seu Quadro Funcional, Empregado Público ou Membro Comissionado de Órgão Direto ou Indireto da Administração Municipal;
- ANEXO 7 - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO 8 – Minuta do Contrato;
- ANEXO 9 – Informações Complementares para AUDESP / Tribunal de Contas (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);
- ANEXO 10 - Declaração Endereço Eletrônico (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)
- ANEXO 11 – Valores Estimados

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

1.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

1.2 Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

1.2.1 Em relação ao ITEM 10 E 11 devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) será para participação exclusiva para licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI.

1.2.2 Quando não ocorrer o comparecimento de no mínimo 03 (três) licitantes interessados nos ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, estes serão julgados desertos e reabertos com AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

1.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

1.3.1 Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

1.3.2 Em dissolução ou em liquidação;

1.3.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

1.3.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;

1.3.5 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

1.3.6 Que estejam reunidas em consórcio;

1.3.7 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

1.3.8 Estrangeiras que não funcionem no País;

1.3.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.3.10 Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

1.3.11 Possuam em seus quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP;

1.4 É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma presente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da Súmula nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de Habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de Habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

1.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2. DA SUBCONTRATAÇÃO

2.1 É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2 A impugnação poderá ser realizada da seguinte forma:

Formalização de Consultas

Paço Municipal Messias Cândido Faleiros

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá - CEP: 14.790-000, Guairá/SP.

Fone (17) 3332-5105 e/ou pelo e-mail: pregoeiro@guaira.sp.gov.br

3.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

3.6 O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

3.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as Propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das Propostas;
- e) Desclassificar Propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a Habilitação do proponente classificado em 1º (primeiro) lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



5. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

5.1 Os procedimentos para Credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “Credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

5.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre Credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de Habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BBMNET - Licitações Públicas.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BBMNET - Licitações Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O Credenciamento do fornecedor e de seu Representante Legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. PARTICIPACÃO

6.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0793, ou através da BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.3.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

6.4 As Propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na 1ª (primeira) página deste edital.

6.4.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4.2 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.2.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

- 6.4.3** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 6.4.4** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das Propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br e no site oficial do Município no link <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das Propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das Propostas.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

7.5 O lance final **NÃO DEVERÁ** estar com valor superior ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.6 Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

7.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **NÃO IDENTIFICARÁ** o autor dos lances aos demais participantes.

7.8 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.15 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.16 Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua Proposta.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7.17 A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre Propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18 Havendo eventual empate entre Propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.19 Persistindo o empate, a Proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as Propostas empatadas.

7.20 Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor Proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

7.22 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.

7.24 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no Art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu Art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos Arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.24.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as Licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.24.2 Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.25 Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a Proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as Propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

7.25.1 Nesta situação, a Proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a Proposta classificada em primeiro lugar.

7.26 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.27 Os documentos relativos à HABILITAÇÃO, obrigatoriamente, conforme Art. 26 do Decreto 10.024/2019 deverão ser anexados na plataforma juntamente com a proposta, ou seja, toda a documentação deverá ser incluída antes do início da sessão pública.

7.28 Posteriormente, os mesmos documentos relativos à Habilitação da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Município de Guaíra/SP
Depto. de Compras
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676
Bairro: Maracá
Guaíra/SP
14.790-000

7.29 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/Habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 14 do Edital, dentro do prazo estipulado no item 7.28.

7.30 O não cumprimento do envio dos documentos de Habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 26, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.31 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a Habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.32 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.33 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.34 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

8.1 O tratamento diferenciado conferido às Empresa de Pequeno Porte, Micro Empresas e Micro Empreendedor Individual de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

8.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de ME/EPP/MEI.

8.1.2 O licitante que não informar sua condição antes do envio das Propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

8.1.3 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.3.1 Considera-se empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas ME/EPP/MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como ME/EPP/MEI.

8.1.3.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de ME/EPP/MEI. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

8.1.3.3 Caso ocorra a situação de empate descrita no item 5.31.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da ME/EPP/MEI mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

8.1.3.4 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais ME/EPP/MEI que porventura possuam lances ou Propostas na situação do item 5.31.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

8.1.3.5 ME/EPP/MEI que 1º (primeiro) apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.
- 8.1.3.6 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
 - 8.1.3.7 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como ME/EPP/MEI, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
 - 8.1.3.8 Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como ME/EPP/MEI, observado o previsto no item 5.31.1.2.2.
 - 8.1.3.9 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a ME/EPP/MEI, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
 - 8.1.3.10 A partir da convocação de que trata o item 5.31.1.4.2, a ME/EPP/MEI, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.
 - 8.1.3.11 Caso a ME/EPP/MEI exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,
 - 8.1.3.12 O julgamento da habilitação das ME/EPP/MEI obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
 - 8.1.3.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às ME/EPP/MEI um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9. **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

9.1.1 As Propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, **a contar da data da sua apresentação**. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

9.2 Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.2.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

9.2.3 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**.

9.3 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 9.2, no campo “**FICHA TÉCNICA (com informações do produto)**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO**.

9.4 Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

9.5 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10. **PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

10.1 A Empresa Vencedora, deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de Habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.28, deste Edital.

10.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) Especificação/marca completa do produto e/ou serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- d) Acompanhada da ficha técnica do produto

10.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas Propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no ANEXO 1.

10.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

10.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

10.6 Serão desclassificadas as Propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.8 A Contratada **DEVERÁ** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.9 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, caso necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no Art. 65, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. GARANTIA / VALIDADE

11.1 No caso de produtos com prazo total de validade superiores ao constante em Edital e Termo de Referência permanece a validade maior.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

13.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

13.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Anexo 2 deste Edital.

13.3.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, de acordo com Orientações do Pregoeiro no chat, após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão, via e-mail pregoeiro@guaira.sp.gov.br, a Proposta Final de Preços E os Documentos de Habilitação elencados no Anexo 2 deste Edital, bem como eventual documentação específica constante do Anexo 01 (Termo de Referência)

13.3.2. A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas deverão ser protocolados, no prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço: Prefeitura do Município de Guaíra/SP, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Maracá - CEP: 14.790-000; Guaíra/SP, ou encaminhados no mesmo prazo através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente e com código de rastreio.

13.3.2.1. Os prazos indicados nos itens 13.3.1 e 13.3.2 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. **Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail**, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

13.4. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13.3.1 e 13.3.2, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

13.4.1. A inobservância aos prazos elencados nos itens 13.3.1 e 13.3.2, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

13.7. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

13.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

14. **HABILITAÇÃO**

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e consolidação respectiva.

14.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (**Municipal e/ou Estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a (**Fazenda Municipal e/ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

14.2.1. O licitante Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (prazo de emissão de 90 dias).
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão

14.4. Documentação complementar:

14.4.1. Declaração, assinada por Representante Legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 03;
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para a Habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo do Anexo 03;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854 de 27/10/1999), conforme modelo do Anexo 03;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração - Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 8º, conforme Anexo 06.
- e) Declaração de Endereço Eletrônico conforme anexo 10 (item não desclassificatório)
- f) Informações Complementares Audep / Tribunal de Contas conforme anexo 09 (item não desclassificatório);

14.5. DEMAIS DOCUMENTOS

14.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

14.7. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



14.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

14.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente

14.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

14.11. Em se tratando de ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.12. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

15.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados de 02 (duas) formas para o Município de Guaíra/SP:

15.6.1. Uma via original deverá ser encaminhada para ao Município de Guaíra/SP, no endereço: Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, CEP: 14.790-000 - Depto. de Compras e Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do Representante Legal para que possa ser anexada no processo.

15.6.2. A outra via deverá ser enviada também para o e-mail (pregoeiro@guaira.sp.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

- 04 124 0007 2002 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno
- 03 092 0008 2003 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal
- 05 153 0009 2004 0000 Manutenção dos Serviços da Junta do Serviço Militar
- 06 182 0009 2005 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal e Zeladoria
- 04 122 0004 2006 0000 Gestão do Departamento de Pessoal
- 04 122 0010 2009 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
- 04 131 0003 2010 0000 Manutenção dos serviços de comunicação
- 06 181 0009 2013 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Segurança
- 04 122 0004 2014 0000 Gestão de Compras e Licitações
- 04 123 0005 2015 0000 Arrecadação, Gestão Contábil e Financeira
- 19 126 0004 2016 0000 Gestão de serviços de Tecnologia da Informação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 04 122 0004 2017 0000 Coordenação das Atividades Gerais do Governo
- 04 122 0004 2018 0000 Manutenção do Departamento Administrativo
- 04 122 0004 2019 0000 Gestão da Frota
- 04 122 0011 2020 0000 Manutenção da Seção de Transito
- 26 452 0011 2021 0000 Operacionalização do Trânsito e Mobilidade Urbana
- 452 0011 2022 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
- 452 0011 2023 0000 Manut. Serv. Parques e Jardins, Parq. Maracá e Cemitério
- 04 122 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
- 15 451 0011 2025 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
- 15 451 0011 2026 0000 Recuperação de Vias Públicas - Oper. Tapa Buracos
- 12 361 0006 2028 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
- 12 361 0006 2031 0000 Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos do Salário-Educação (QSE)
- 12 365 0006 2032 0000 Manutenção da Educação Infantil - Creches
- 12 365 0006 2036 0000 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolas
- 12 361 0006 2044 0000 Manutenção do Transporte Escolar
- 12 361 0027 2045 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental
- 12 362 0027 2049 0000 Merenda Escolar Ens. Médio
- 12 365 0027 2050 0000 Merenda Escolar Creches
- 12 365 0027 2054 0000 Merenda Escolar Pré Escola
- 13 392 0018 2057 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências
- 13 392 0018 2058 0000 Encargos com Promoções Cívicas e Culturais
- 13 392 0018 2097 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
- 27 812 0026 2060 0000 Manutenção do Departamento de Esportes
- 27 812 0026 2062 0000 Manutenção do Departamento de Lazer
- 27 812 0026 2098 0000 Promoção de Eventos Esportivos
- 10 122 0022 2063 0000 Gestão da Secretaria de Saúde
- 10 304 0023 2064 0000 Manutenção da Vigilância Sanitária
- 10 305 0023 2065 0000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
- 10 305 0023 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses
- 542 0025 2067 0000 Manutenção do Bem Estar Animal
- 10 301 0021 2069 0000 Manutenção da Atenção Básica
- 10 301 0021 2070 0000 Manutenção da Atenção Básica - Recurso Estadual
- 10 301 0024 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico
- 10 301 0024 2072 0000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
- 10 302 0021 2073 0000 Manutenção da Assistência Especializada
- 10 302 0021 2074 0000 Manutenção da Assistência Especializada - Recurso Federal
- 08 122 0013 2077 0000 Manutenção da Assistência Social Geral
- 08 241 0014 2079 0000 Proteção Social Básica - Recurso Estadual
- 08 241 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
- 08 241 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal
- 08 243 0014 2080 0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal
- 08 243 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
- 08 244 0014 2078 0000 Proteção Social Básica - Recurso Próprio
- 08 244 0014 2079 0000 Proteção Social Básica - Recurso Estadual
- 08 244 0014 2080 0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal
- 08 244 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
- 08 244 0015 2082 0000 Proteção Social Especial - Recurso Estadual
- 08 244 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal
- 14 243 0010 2085 0000 Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente
- 23 691 0017 2088 0000 Manut. dos Serviços de Industria, Comercio, Emprego e Turismo
- 23 695 0017 2089 0000 Eventos e Festividades
- 03 122 0008 2090 0000 Manutenção do PROCON
- 20 605 0016 2091 0000 Manutenção do Agronegócio
- 20 605 0016 2092 0000 Incentivo Melhoría da Pecuária Leiteira a Pequenos Produtores
- 26 782 0016 2093 0000 Manutenção da Seção de Estradas Municipais
- 542 0025 2094 0000 Manutenção Zoológico
- 542 0025 2095 0000 Manutenção do Meio Ambiente
- 04 244 0010 2096 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



16.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADA PELO VENCEDOR

18.1.1. Não será solicitado apresentação de documentação complementar.

19. DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), **para assinar(em) a Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração Pública.

19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

19.7. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

19.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 a Lei Federal nº 8.666/1993.

19.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19.10. O Município de Guaíra/SP se reserva no direito de não adquirir o objeto do presente certame devidamente registrado em Ata de Registro de Preços, bem como, de não utilizar a referida Ata para aquisição do objeto, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto Municipal nº 3.880/2011, sendo facultada da Administração Pública a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 20.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.5. É facultado ao Município de Guaíra/SP, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações.
- 20.6. Até a assinatura do termo de contrato, o Município de Guaíra/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 20.7. O Fornecedor deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.
- 20.8.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (DOZE) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.
- 21.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 22.1. Considerando o prazo de validade da Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 22.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.
- 22.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.
- 22.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 22.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 22.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 22.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 22.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

24. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.1. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

24.2. A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

24.3. O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

24.4. O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

24.5. Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

24.6. Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

24.6.1. Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

24.7. Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrarão as desconformidades do Recebimento.

24.8. Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

24.9. Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

24.10. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

25. DO PAGAMENTO

25.1. **O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

25.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

25.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

25.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

25.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

25.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\text{I} = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

26. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

26.2. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

26.3. Apresentar documentação falsa;

26.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.5. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

26.6. Comportar-se de modo inidôneo;

26.7. Cometer fraude fiscal;

26.8. Fizer declaração falsa;

26.9. Ensejar o retardamento da execução do certame.

26.10. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

26.10.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.10.2. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

26.11. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

26.12. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

26.13. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

26.14. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

26.16. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

26.17. As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

26.18. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, dirigindo-se ao Depto. de Compras, sito à Av. Gabriel



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 8h às 16h, ou através do e-mail pregoeiro@guaira.sp.gov.br.

27.1.1. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

27.1.2. Acolhida a Impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27.2. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

28.3. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.4. No julgamento da Habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.

28.5. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Guaíra/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra/SP

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaíra/SP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

28.12. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 08h às 16h.

28.12.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico

28.12.2. <http://guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico/>

28.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.

28.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

28.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



29. COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

29.1. Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, **20** de **ABRIL** de 2023.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MINUTA DO EDITAL Nº 48/2023

PROCESSO Nº 98/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Av. Gabriel Garcia Leal, nº. 676 – Maracá – Guaíra/SP
A/C. Camila Lourenço de Oliveira

24/03/23

Assunto: Encaminhamento de documentos

Referente: Fornecimento de Materiais de Elétricos para Manutenção de Próprios Públicos.

Prezado,

Venho por meio deste solicitar a abertura de processo licitatório para Fornecimento de Materiais Elétricos para Manutenção de Próprios Públicos, cuja documentação técnica segue em anexo conforme descrito:

- Orçamento Base;
- Termo de Referência.

As rubricas orçamentárias contempladas pela licitação são as elencadas a seguir:

04 124 0007 2002 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno
03 092 0008 2003 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal
05 153 0009 2004 0000 Manutenção dos Serviços da Junta do Serviço Militar
06 182 0009 2005 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal e Zeladoria
04 122 0004 2006 0000 Gestão do Departamento de Pessoal
04 122 0010 2009 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
04 131 0003 2010 0000 Manutenção dos serviços de comunicação
06 181 0009 2013 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Segurança
04 122 0004 2014 0000 Gestão de Compras e Licitações
04 123 0005 2015 0000 Arrecadação, Gestão Contábil e Financeira
19 126 0004 2016 0000 Gestão de serviços de Tecnologia da Informação
04 122 0004 2017 0000 Coordenação das Atividades Gerais do Governo
04 122 0004 2018 0000 Manutenção do Departamento Administrativo
04 122 0004 2019 0000 Gestão da Frota
04 122 0011 2020 0000 Manutenção da Seção de Trânsito
26 452 0011 2021 0000 Operacionalização do Trânsito e Mobilidade Urbana
15 452 0011 2022 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Pública
15 452 0011 2023 0000 Manut. Serv. Parques e Jardins, Parq. Maracá e Cemitério
04 122 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15 451 0011 2025 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
15 451 0011 2026 0000 Recuperação de Vias Públicas - Oper. Tapa Buracos
12 361 0006 2028 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
12 361 0006 2031 0000 Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos do Salário-Educação (QSE)
12 365 0006 2032 0000 Manutenção da Educação Infantil - Creches
12 365 0006 2036 0000 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolas
12 361 0006 2044 0000 Manutenção do Transporte Escolar
12 361 0027 2045 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental
12 362 0027 2049 0000 Merenda Escolar Ens. Médio
12 365 0027 2050 0000 Merenda Escolar Creches
12 365 0027 2054 0000 Merenda Escolar Pré Escola
13 392 0018 2057 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências
13 392 0018 2058 0000 Encargos com Promoções Cívicas e Culturais
13 392 0018 2097 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
27 812 0026 2060 0000 Manutenção do Departamento de Esportes
27 812 0026 2062 0000 Manutenção do Departamento de Lazer
27 812 0026 2098 0000 Promoção de Eventos Esportivos
10 122 0022 2063 0000 Gestão da Secretaria de Saúde

Recabi
24/03/23
Camila



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Secretaria Municipal de
**Planejamento e Gestão
da Administração Geral,
Infraestrutura e obras**




10 304 0023 2064 0000 Manutenção da Vigilância Sanitária
10 305 0023 2065 0000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
10 305 0023 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses
18 542 0025 2067 0000 Manutenção do Bem Estar Animal
10 301 0021 2069 0000 Manutenção da Atenção Básica
10 301 0021 2070 0000 Manutenção da Atenção Básica - Recurso Estadual
10 301 0024 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico
10 301 0024 2072 0000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
10 302 0021 2073 0000 Manutenção da Assistência Especializada
10 302 0021 2074 0000 Manutenção da Assistência Especializada - Recurso Federal
08 122 0013 2077 0000 Manutenção da Assistência Social Geral
08 241 0014 2079 0000 Proteção Social Básica - Recurso Estadual
08 241 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
08 241 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal
08 243 0014 2080 0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal
08 243 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
08 244 0014 2078 0000 Proteção Social Básica - Recurso Próprio
08 244 0014 2079 0000 Proteção Social Básica - Recurso Estadual
08 244 0014 2080 0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal
08 244 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
08 244 0015 2082 0000 Proteção Social Especial - Recurso Estadual
08 244 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal
14 243 0010 2085 0000 Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente
23 691 0017 2088 0000 Manut. dos Serviços de Indústria, Comércio, Emprego e Turismo
23 695 0017 2089 0000 Eventos e Festividades
03 122 0008 2090 0000 Manutenção do PROCON
20 605 0016 2091 0000 Manutenção do Agronegócio
20 605 0016 2092 0000 Incentivo Melhoria da Pecuária Leiteira a Pequenos Produtores
26 782 0016 2093 0000 Manutenção da Seção de Estradas Municipais
18 542 0025 2094 0000 Manutenção Zoológico
18 542 0025 2095 0000 Manutenção do Meio Ambiente
04 244 0010 2096 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade

Para a gestão do Contrato resultante do presente processo licitatório fica designado o servidor Flávio de Oliveira Laudino, Chefe de Manutenção de Próprios Públicos.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Guairá/SP, 20 de março de 2023.


José Milton Vilela Nogueira
Diretor de Obras e Serviços Urbanos
CAU/BR – A4114-9



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. FORNECIMENTO DE INSUMOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Cuida-se da aquisição anual de materiais elétricos necessários para manutenções preventivas e corretivas de todos os próprios públicos.

2.2. Os materiais relacionados e seu quantitativo foram baseados no levantamento das reais necessidades do momento, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

3. TERMINOLOGIA

3.1. CONTRATANTE

Entidade que recorre ao Contratado o atendimento de necessidades específicas segundo as determinações estabelecidas no Contrato.

3.2. CONTRATADA

Entidade que atende as necessidades do Contratante segundo as determinações estabelecidas no Contrato visando retorno de ordem financeira.

3.3. FISCALIZAÇÃO

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

3.4. TERMO DE REFERÊNCIA

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a obra, elaborado com base em Estudo Preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento.

3.5. INSUMO

Produto ou bem necessários para execução determinado serviço a ser executado pela administração direta ou indireta.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 ELÉTRICA

1 CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Diretoria de
**Obras e
Serviços Urbanos**



Guaiára
Juntos, por amar a
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

a) Será medido por metro fornecido (m.);
b) Para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, encordoamento Classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, embutidos em eletrodutos, bandejas ou canaletas. Cores: Preto, Azul Claro e Verde, outras cores sob consulta.

2 CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C

Idem ao item 1

3 CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C

Idem ao item 1

4 CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C

Idem ao item 1

5 CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C

a) Será medido por metro fornecido (m.);
b) Para tensões nominais até 0,6/1 kV, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, encordoamento Classe 2, isolado com composto termofixo Etileno Propileno (HEPR), tipo alto módulo para 90°C e cobertura de policloreto de vinila (PVC), tipo ST2, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR 7286 da ABNT. Cabos de potência com isolação sólida extrudada em borracha Etileno-Propileno (HEPR) para tensões de até 0,6/1 kV. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Instalação - NBR 5410 da ABNT. Aplicação: São indicados nos circuitos de alimentação e distribuição de energia, em instalações industriais, subestações de transformação, ao ar livre ou subterrâneas em locais de excessiva umidade ou diretamente enterradas no chão, em eletrodutos, bandejas e canaletas.

6 CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C

Idem ao item 5

7 CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C

Idem ao item 5

8 CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 35 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C

Idem ao item 5

9 CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 50 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



Diretoria de
**Obras e
Serviços Urbanos**



Guaíra
Juntos, por amor à
Cidade

Idem ao item 5

10 CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 70 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C

Idem ao item 5

11 CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 95 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C

Idem ao item 5

12 CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 2X1,5MM², ENCORDOAMENTO COM ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO PVC/E 105°C, CLASSE 4, TENSÃO DE ISOLAMENTO 600V

- a) Será medido por metro fornecido (m.);
b) Para tensões nominais até 750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, Classe 4 (flexível), isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/EB para 105°C. Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR 9117 da ABNT. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Aplicação: São indicados para as ligações de reatores e aparelhos de aquecimento cuja temperatura de operação em regime permanente não ultrapasse a 105°C. Cores: Padrão; Preto, Branco, Azul Claro, Verde, Azul, Vermelho, Marrom e Amarelo. Especiais; Verde/Amarelo e outras sob consulta.

13 CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 2X2,5MM², ENCORDOAMENTO COM ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO PVC/E 105°C, CLASSE 4, TENSÃO DE ISOLAMENTO 600V

Idem ao item 12

14 CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA 18, COM TAMPA PARAFUSADA, 20 X 20 X 10 CM

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) Caixa de passagem, em chapa de aço nº 18, acabamento em pintura antioxidante, interna e externamente, com tampa fixada por meio de parafusos.

15 CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA 18, COM TAMPA PARAFUSADA, 30 X 30 X 12 CM

Idem ao item 14

16 CAIXA EM PVC DE 4' X 2'

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) Caixa em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho, resistência diametral dos eletrodutos: carga até 320 N / 5 cm, caixas de luz com classificação IP 40 (índice de proteção). Permitir a derivação dos circuitos elétricos e fixação de acessórios, como tomadas e interruptores em instalações elétricas de baixa tensão. Deverão apresentar durabilidade (reforço nas bordas das caixas para evitar o empenamento da peça) e Facilidade de instalação.

17 CAIXA EM PVC DE 4' X 4'



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Idem ao item 16

18 CONDULETE DE 1", CORPO E TAMPA EM ALUMÍNIO INJETADO OU FUNDIDO, COM SAÍDAS LATERAIS, COM OU SEM ROSCA.

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) Condutele, constituído por: corpo e tampa em alumínio silício de alta resistência mecânica, injetado ou fundido, com saídas laterais em vários modelos, com ou sem rosca, utilizado para interligar qualquer tipo de eletroduto, ou incorporar equipamentos como tomadas, interruptores sejam eles de energia, telefonia ou lógica, em redes aparentes abrigadas; 1 (uma) tampa tipo cega ou com furação compatível ao equipamento a ser instalado no seu interior.

19 CONDULETE DE 3/4", CORPO E TAMPA EM ALUMÍNIO INJETADO OU FUNDIDO, COM SAÍDAS LATERAIS, COM OU SEM ROSCA.

Idem ao item 18

20 CONTATOR DE POTÊNCIA 32 A - 2NA + 2NF

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) Contator de potência, com dois contatos normalmente abertos e dois contatos normalmente fechados, para tensões variáveis de 24 V até 440 V e frequências de 50 Hz ou 60 Hz.

21 CONTATOR DE POTÊNCIA 38 / 40 A - 2NA + 2NF

Idem ao item 20

22 CONTATOR DE POTÊNCIA 65 A - 2NA + 2NF

Idem ao item 20

23 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) Os disjuntores termomagnéticos são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curtos-circuitos. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60898, que constitui a base para sua fabricação e certificações.

24 DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR 40A

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) Os disjuntores tipo DIN / IEC são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curtos-circuitos. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR NM 60947, que constitui a base para sua fabricação e certificações.

25 DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR 50A

Idem ao item 24

26 DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 10A

Idem ao item 24



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



27 DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 20A

Idem ao item 24

28 DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 32A

Idem ao item 24

29 DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40A

Idem ao item 24

30 DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 50A

Idem ao item 24

31 DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A

Idem ao item 24

32 DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 10A

Idem ao item 24

33 DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 20A

Idem ao item 24

34 DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 32A

Idem ao item 24

35 DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 20A

Idem ao item 24

36 DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 40A

Idem ao item 24

37 DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63A

Idem ao item 24

38 DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 A, TENSAO MAXIMA 415 V

a) Será medido por unidade fornecida (un.);

b) Os disjuntores tipo NEMA são utilizados para proteger os cabos e condutores que compõem uma rede de distribuição de energia elétrica contra os efeitos de sobrecargas e curtos-circuitos. Estes dispositivos de proteção deverão atender à norma NBR 5361, IEC 60947-2 e IEC 60898, que constitui a base para sua fabricação e certificações.

39 DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 100A, TENSAO MAXIMA 415 V

Idem ao item 38



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Diretoria de
**Obras e
Serviços Urbanos**



Guaíra
Juntos, por amor à
Cidade

40 DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 20 A, TENSAO MAXIMA 415 V

Idem ao item 38

41 DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 30 A, TENSAO MAXIMA 415 V

Idem ao item 38

42 DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 40 A, TENSAO MAXIMA 415 V

Idem ao item 38

43 DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 50 A, TENSAO MAXIMA 415 V

Idem ao item 38

44 DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60A, TENSAO MAXIMA 415 V

Idem ao item 38

45 DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 80A, TENSAO MAXIMA 415 V

Idem ao item 38

46 DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10A, TENSAO MAXIMA DE 240 V

Idem ao item 38

47 DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 20A, TENSAO MAXIMA DE 240 V

Idem ao item 38

48 DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V

Idem ao item 38

49 DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 40 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V

Idem ao item 38

50 DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V

Idem ao item 38

51 DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 100A, TENSAO MAXIMA DE 415 V

Idem ao item 38

52 DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 20A, TENSAO MAXIMA DE 415 V

Idem ao item 38

53 DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 40A, TENSAO MAXIMA DE 415 V

Idem ao item 38



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Diretoria de
**Obras e
Serviços Urbanos**



Guaíra
Juntos, por estar a
1909-1928

54 DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60A, TENSAO MAXIMA DE 415 V

Idem ao item 38

55 DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 80A, TENSAO MAXIMA DE 415 V

Idem ao item 38

56 ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE AMARELO, DE= 20MM

- a) Será medido por metro fornecido (m);
b) Eletroduto em PVC antichama, com perfil corrugado flexível, tipo leve, cor amarela, para instalações elétricas e de telefonia. Deverão apresentar facilidade de instalação, leveza, durabilidade, resistência a contra a corrosão, resistência diametral dos eletrodutos: carga até 320 N / 5 cm. Os eletrodutos são fabricados de acordo com a NBR 15465 - Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - requisitos de desempenho.

57 ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE AMARELO, DE= 25MM

Idem ao item 56

58 ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE AMARELO, DE= 32MM

Idem ao item 56

59 ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO CINZA/LARANJA, DE= 25MM

- a) Será medido por metro fornecido (m);
b) Eletroduto em PVC antichama, com perfil corrugado flexível, tipo leve, cor cinza ou laranja, para instalações elétricas e de telefonia. Deverão apresentar facilidade de instalação, leveza, durabilidade, resistência a contra a corrosão, resistência diametral dos eletrodutos: carga até 750 N / 5 cm. Os eletrodutos são fabricados de acordo com a NBR 15465 - Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - requisitos de desempenho.

60 ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO CINZA, DE= 32MM

Idem ao item 59

61 FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) Fita Isolante adesiva anti-chamas tipo vinil, cor preto, temperatura de operação 0 °C entre 105 °C resistentes á raios UV, conforme ABNT NBR NM 60454-3-1

62 INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) Na cor branca, posição da tecla vertical/horizontal. Acabamento termoplástico de alta performance, com aditivo anti UV e anti poeira. Contatos de liga de prata 90% e níquel.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



63 INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)

Idem ao item 62

64 INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)

Idem ao item 62

65 INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)

Idem ao item 62

66 INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)

Idem ao item 62

67 QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) Quadro de distribuição com barramento trifásico, de embutir, em chapa de aço galvanizado, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores.

68 QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A

Idem ao item 67

69 QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A

Idem ao item 67

70 QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A

Idem ao item 67

71 QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 28 DISJUNTORES DIN, 100 A

Idem ao item 67

72 QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A

Idem ao item 67

73 QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR/EMBUTIR, PARA 16 DISJUNTORES DIN



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) Quadro de distribuição com barramento trifásico, de embutir, em PVC, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores.

74 QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR/EMBUTIR, PARA 24 DISJUNTORES DIN

Idem ao item 73

75 QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR/EMBUTIR, PARA 8 DISJUNTORES DIN

Idem ao item 73

76 REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W / 220V EXTERNO

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) Reator eletromagnético de alto fator de potência com capacitor e ignitor, formados basicamente por uma indutância e uma capacitância, conforme ABNT NBR 13593. Garantia ≥ 3 anos, Fator de Potência 0,92

77 REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W / 220V INTERNO

Idem ao item 76

78 REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W / 220V. EXTERNO

Idem ao item 76

79 REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W / 220V. EXTERNO

Idem ao item 76

80 RELÉ DE SOBRECARGA ELETRÔNICO DE 55 A ATÉ 250 A

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) Contatos de encaixe em latão estanhado (antioxidação), proteção contra corrente de partida, evitando a soldagem de contatos, proteção contra poeira e umidade, produto com 01 ano de garantia, segurança e economia para iluminação industrial, pública, comercial e residencial.

81 SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) E-27, reforçado contatos em latão niquelado, corpo cônico, com bornes rosca. Aplicações em luminárias e iluminação pública.

82 TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Diretoria de
**Obras e
Serviços Urbanos**



Guairá
Justiça, por amor a
ADM 2022 - 2025

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) Tampa em PVC anti chama para condutele. Facilidade de instalação, apresentar resistência a produtos químicos, excelente durabilidade, não sofrendo corrosão.

83 TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 INTERRUPTOR

Idem ao item 82

84 TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA TOMADA HEXAGONAL

Idem ao item 82

**85 TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2"
(PLACA + SUPORTE + MODULO)**

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) Tomada 2P+T, 250V, também conhecida como tomada de 3 pinos. Fabricados em termoplástico de engenharia com acabamento brilho, que não retém poeira, unindo qualidade e praticidade. Placa na cor branca e módulos largos, anti-chama, em duas versões de cores: branco e grafite. Ajuste gradual da placa ao suporte, proporcionando perfeito acabamento entre placa e a parede. Furo oblongo para facilitar a fixação e a regulagem do suporte à parede. Sistema modular em duas peças: suporte + placa.

86 TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)

Idem ao item 127

**87 TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2"
(CAIXA + MODULO)**

Idem ao item 85

4.2 ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

88 LAMPADA LED 9 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) luz branca, eficiência luminosa 100 lm/W, fluxo luminoso entre ≥ 900 lm, vida mediana de 25000 h, temperatura de cor 6500K. São indicadas para iluminação em geral, nas mais diversas aplicações. Registro no INMETRO. Garantia ≥ 3 anos

89 LAMPADA LED 12 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) luz branca, eficiência luminosa 100 lm/W, fluxo luminoso entre ≥ 1180 lm, vida mediana de 25000 h, temperatura de cor 6500K. São indicadas para iluminação em geral, nas mais diversas aplicações. Registro no INMETRO. Garantia ≥ 3 anos

90 LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



b) luz branca, eficiência luminosa 100 lm/W, fluxo luminoso entre ≥ 1800 lm, vida mediana de 25000 h, temperatura de cor 6500K. São indicadas para iluminação em geral, nas mais diversas aplicações. Registro no INMETRO. Garantia ≥ 3 anos

91 LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)

a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) luz branca, eficiência luminosa 84 lm/W, fluxo luminoso entre ≥ 33.600 lm, vida mediana de 18000 h, temperatura de cor entre 4200 e 6000K. São indicadas para iluminação em geral, nas mais diversas aplicações. Registro no INMETRO

92 LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W - LINHA INDUSTRIAL

a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) luz branca, fluxo luminoso entre ≥ 4.000 lm, eficiência luminosa 80 lm/W, vida mediana de 50000 h, temperatura de cor entre 6000K. Posição de funcionamento universal. São indicadas para iluminação em geral, nas mais diversas aplicações. Registro no INMETRO. Garantia ≥ 2 anos, Fator de Potência $\geq 0,92$.

93 PLAFON DE PLÁSTICO E/OU PVC, PARA ACABAMENTO DE PONTO DE LUZ, COM SOQUETE E-27

a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) Plafon de plástico em PVC, para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27.

4.3 TELEFONIA E DADOS

94 CABO PARA REDE 23 AWG, COM 4 PARES, CATEGORIA 6A

a) Será medido por metro fornecido (un.);
b) Para ligação entre computadores e dispositivos em uma rede em instalações internas e fixas: prediais, residenciais, comerciais e industriais, onde oferece uma ótima segurança contra incêndio. Categoria 6ª, U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial, cor azul, capa externa em PVC, diâmetro nominal 4,8mm, massa líquida: 26 kg/km.

95 TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)

a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) Tomada para telefone padrão Telebras em termoplástico com acabamento brilho na cor branca, que não retém poeira.

96 TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)

a) Será medido por unidade fornecida (un.);
b) Tomada para rede de dados em termoplástico com acabamento brilho na cor branca, que não retém poeira.

97 TOMADA PARA TELEFONE 4P PADRÃO TELEBRAS, C/PLACA

Idem ao item 85



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Diretoria de
**Obras e
Serviços Urbanos**



Guairá
Juntos, por amor a
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

4.4 ATERRAMENTO

98 CABO DE COBRE NU CLASSE 2 16MM2

- a) Será medido por metro fornecido (m);
- b) Cabo formado por fios de cobre nu, sólido, eletrolítico encordoamento classe 2, têmpera mole, para instalações de linhas aéreas de transmissão de energia elétrica e no sistema de aterramento. Conforme recomendações: NBR 5111 da ABNT e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul

99 CABO DE COBRE NU CLASSE 2 25MM2

Idem ao item 163

100 CAIXA DE ATERRAMENTO PVC RÍGIDO D 300MM X H 400 mm

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) Caixa de aterramento em PVC rígido, cor preta, com diâmetro de 300mm e altura igual a 400mm, paredes com 3 mm de espessura, aplicada no solo para inspeção do aterramento ou como caixa de passagem elétrica.

101 CAPTOR FRANKLIN H 300MM 4 PONTAS CROMADO

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) Captor tipo Franklin, de uma saída com quatro pontas utilizado em mastros e postes, fabricado em latão cromado com 300mm de altura.

102 CONECTOR EMENDA CABO ATÉ 50MM2

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) Conector de emenda para cabo até 50 mm, com quatro parafusos, em latão natural; referência comercial PK 0139 da Paraklin ou equivalente.

103 CONECTOR GRAMPO CABO/HASTE 3/4"

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) O item remunera o fornecimento de conector para cabo / haste de 3/4", corpo em latão natural ou estanhado com ferragem em aço galvanizado; referência comercial PK 0058 da Paraklin, PRT-905 da Paratec ou equivalente.

104 HASTE DE COBRE 3/4"X3M

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) item remunera o fornecimento de haste para aterramento em aço SAE 1010 / 1020, treilado e revestido de cobre eletrolítico por eletrodeposição com camada de 254 microns, de 3/4" x 3; referência comercial 6757 da Magnet, PK 0068 da Paraklin ou equivalente

105 SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE CABO DE COBRE

- a) Será medido por unidade fornecida (un.);
- b) O item remunera o fornecimento de suporte com base plana, para fixação de terminal aéreo, ou cabo de cobre nu; referência comercial SGG01 da Gelcam ou equivalente.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



5. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

5.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

5.2. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto nº. 92100/85);
- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. LOCAL

A empresa fornecedora deverá entregar o insumo no seguinte local:

- DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – Rua 02 (Esq. Avenida 15), nº 700
- Centro;

6.2. PRAZOS

O prazo de entrega deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis a partir do encaminhamento da Solicitação de Material e Nota de Empenho a empresa fornecedora.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses de forma a prever compensação sobre atrasos de qualquer natureza e eventuais aditamentos.

Guairá/SP, 20 de março de 2023.


José Milton Vilela Nogueira
Diretor de Obras e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MINUTA DO EDITAL Nº 48/2023
PROCESSO Nº 98/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

ANEXO 2 – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
A/C - Pregoeiro
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá – Guaíra/SP.

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXX

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 01), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDD	QUANTDD MÍNIMA	QUANTDD MÁXIMA
	ELÉTRICA			
1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5 MM ² , ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C	M	1000	10000
2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM ² , ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C	M	2000	20000
3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM ² , ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C	M	2500	25000
4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM ² , ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C	M	750	7500
5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	750	7500
6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	500	5000
7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	200	2000
8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 35 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	200	2000
9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 50 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	200	2000
10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 70 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	200	2000
11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 95 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	200	2000
12	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 2X1,5MM ² , ENCORDOAMENTO COM ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO PVC/E 105°C, CLASSE 4, TENSÃO DE ISOLAMENTO 600V	M	1000	10000



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



13	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 2X2,5MM², ENCORDOAMENTO COM ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO PVC/E 105°C, CLASSE 4, TENSÃO DE ISOLAMENTO 600V	M	1000	10000
14	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA 18, COM TAMPA PARAFUSADA, 20 X 20 X 10 CM	UN	05	50
15	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA 18, COM TAMPA PARAFUSADA, 30 X 30 X 12 CM	UN	05	50
16	CAIXA EM PVC DE 4´ X 2´	UN	10	100
17	CAIXA EM PVC DE 4´ X 4´	UN	10	100
18	CONDULETE DE 1´, CORPO E TAMPA EM ALUMÍNIO INJETADO OU FUNDIDO, COM SAÍDAS LATERAIS, COM OU SEM ROSCA.	UN	15	150
19	CONDULETE DE 3/4", CORPO E TAMPA EM ALUMÍNIO INJETADO OU FUNDIDO, COM SAÍDAS LATERAIS, COM OU SEM ROSCA.	UN	50	500
20	CONTATOR DE POTÊNCIA 32 A - 2NA + 2NF	UN	10	100
21	CONTATOR DE POTÊNCIA 38 / 40 A - 2NA + 2NF	UN	10	100
22	CONTATOR DE POTÊNCIA 65A - 2NA + 2NF	UN	10	100
23	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	UN	03	30
24	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR 40A	UN	05	50
25	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR 50A	UN	05	50
26	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 10A	UN	10	100
27	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 20A	UN	10	100
28	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 32A	UN	10	100
29	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40A	UN	05	50
30	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 50A	UN	05	50
31	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	UN	05	50
32	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 10A	UN	10	100
33	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 20A	UN	10	100
34	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 32A	UN	10	100
35	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 20A	UN	05	50
36	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 40A	UN	05	50
37	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63A	UN	05	50
38	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 A, TENSÃO MÁXIMA 415 V	UN	10	100
39	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 100A, TENSÃO MÁXIMA 415 V	UN	05	50
40	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 20 A, TENSÃO MÁXIMA 415 V	UN	10	100
41	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 30 A, TENSÃO MÁXIMA 415 V	UN	10	100
42	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 40 A, TENSÃO MÁXIMA 415 V	UN	10	100
43	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 50 A, TENSÃO MÁXIMA 415 V	UN	10	100
44	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60A, TENSÃO MÁXIMA 415 V	UN	05	50
45	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 80A, TENSÃO MÁXIMA 415 V	UN	05	50
46	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10A,	UN	10	100



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	TENSAO MAXIMA DE 240 V			
47	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 20A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	10	100
48	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	10	100
49	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 40 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	10	100
50	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	10	100
51	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 100A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	05	50
52	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 20A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	05	50
53	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 40A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	05	50
54	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	05	50
55	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 80A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	05	50
56	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE AMARELO, DE= 20MM	M	50	500
57	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE AMARELO, DE= 25MM	M	50	500
58	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE AMARELO, DE= 32MM	M	50	500
59	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO CINZA/LARANJA, DE= 25MM	M	30	300
60	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO CINZA/LARANJA, DE= 32MM	M	30	300
61	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	100	1000
62	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	20	200
63	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	20	200
64	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	10	100
65	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	10	100
66	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	10	100
67	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	02	20
68	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100	UN	02	20



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	A			
69	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	03	30
70	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	02	20
71	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 28 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	02	20
72	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	03	30
73	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR/EMBUTIR, PARA 16 DISJUNTORES DIN	UN	02	20
74	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR/EMBUTIR, PARA 24 DISJUNTORES DIN	UN	02	20
75	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR/EMBUTIR, PARA 8 DISJUNTORES DIN	UN	01	10
76	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W / 220V EXTERNO	UN	20	200
77	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W / 220V INTERNO	UN	20	200
78	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W / 220V. EXTERNO	UN	20	200
79	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W / 220V. EXTERNO	UN	20	200
80	RELÉ DE SOBRECARGA ELETRÔNICO DE 55 A ATÉ 250 A	UN	20	200
81	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UN	100	1000
82	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	05	50
83	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 INTERRUPTOR	UN	10	100
84	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA TOMADA HEXAGONAL	UN	10	100
85	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE +	UN	20	200



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

	MODULO)			
86	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	20	200
87	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	20	200
ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO				
88	LAMPADA LED 9 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	200	2000
89	LAMPADA LED 12 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	300	3000
90	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	300	3000
91	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	UN	100	1000
92	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W - LINHA INDUSTRIAL	UN	10	100
93	PLAFON DE PLÁSTICO E/OU PVC, PARA ACABAMENTO DE PONTO DE LUZ, COM SOQUETE E-27	UN	100	1000
TELEFONIA E DADOS				
94	CABO PARA REDE 23 AWG, COM 4 PARES, CATEGORIA 6A	M	500	5000
95	TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	10	100
96	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	10	100
97	TOMADA PARA TELEFONE 4P PADRÃO TELEBRAS, C/PLACA	UN	30	300
ATERRAMENTO				
98	CABO DE COBRE NU CLASSE 2 16MM2	M	200	2000
99	CABO DE COBRE NU CLASSE 2 25MM2	M	200	2000
100	CAIXA DE ATERRAMENTO PVC RÍGIDO D 300MM X H 400 mm	UN	10	100
101	CAPTOR FRANKLIN H 300MM 4 PONTAS CROMADO	UN	10	100
102	CONECTOR EMENDA CABO ATÉ 50MM2	UN	10	100
103	CONECTOR GRAMPO CABO/HASTE 3/4"	UN	10	100
104	HASTE DE COBRE 3/4"X3M	UN	10	100
105	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE CABO DE COBRE	UN	10	100

Valor Total da Proposta R\$ (por extenso)

Declaramos sob as penas das leis, que:

1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
- 4) Sempre que julgar necessário, o Município de Guaiára/SP solicitará, durante a vigência do respectivo Contrato, o fornecimento do objeto desta licitação, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra

Prazo de validade da Proposta não inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:

BANCO ° _____ AGENCIA N° _____
CONTA CORRENTE N° : _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA

NOME: _____

CARGO NA EMPRESA: _____

CPF N° _____ RG N° _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

TELEFONE(S): _____

(Local) _____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome; RG. n°; CPF. n°; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MINUTA DO EDITAL Nº 48/2023
PROCESSO Nº 98/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, inscrição municipal nº _____, com sede _____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do edital completo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**, do Município de Guaíra/SP, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1) a empresa acima citada, não se encontra inidônea, impedida ou suspensa de licitar e contratar com a administração Pública conforme Súmula nº 51 do TCE/SP.

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

2) se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela comissão de licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da Habilitação.

3) a inexistência de fato impeditivo à nossa Habilitação no certame acima citado.

4) nos termos do inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

5) concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.

6) se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Local) _____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MINUTA DO EDITAL Nº 48/2023
PROCESSO Nº 98/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede ____ (Endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu Representante Legal e pelo _____ (Contador ou técnico contábil) _____ (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022**, do Município de Guaíra/SP, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de Micro Empresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, _____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MINUTA DO EDITAL Nº 48/2023
PROCESSO Nº 98/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**, do Município de Guaíra/SP, que a empresa _____; CNPJ nº _____, Sediada _____ (Endereço Completo), tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local) _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo da empresa:

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MINUTA DO EDITAL Nº 48/2023
PROCESSO Nº 98/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

**ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA CORPOSOCIAL OU FUNCIONAL
EMPREGADO PUBLICO OU MEMBRO COMISSIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de licitante de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**, instaurado pelo Município de Guairá/SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MINUTA DO EDITAL Nº 48/2023
PROCESSO Nº 98/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

ANEXO 7 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX /2023
PROCESSO Nº XXXX /2023
EDITAL Nº XXXX /2023
CONTRATADA: XXXX
CNPJ Nº XXXX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023
DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2023.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE XXXX

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2023 de um lado o Município de Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **XXXX**, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP E CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX** no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador do RG nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, residente e domiciliado à Av. **XXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº xx/2023**, e o resultado final do **PREGÃO ELETRONICO Nº xx/2023, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES

1.1. O Objeto desta licitação é para a critério da Administração Municipal adquirir de forma parcelada pelo período estimado de 12 (doze) meses **MATERIAIS ELETRICO ATENDENDO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE GUAIRA/SP**, conforme especificações e quantidades estabelecidas na Planilha de Quantitativos e Especificações (Anexo I).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDD	QUANTDD MÍNIMA	QUANTDD MÁXIMA
	ELÉTRICA			
1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5 MM ² , ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C	M	1000	10000
2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM ² , ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C	M	2000	20000
3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM ² , ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C	M	2500	25000
4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM ² , ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C	M	750	7500
5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	750	7500



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	500	5000
7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	200	2000
8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 35 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	200	2000
9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 50 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	200	2000
10	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 70 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	200	2000
11	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 95 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	200	2000
12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2X1,5MM ² , ENCORDOAMENTO COM ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO PVC/E 105°C, CLASSE 4, TENSÃO DE ISOLAMENTO 600V	M	1000	10000
13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2X2,5MM ² , ENCORDOAMENTO COM ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO PVC/E 105°C, CLASSE 4, TENSÃO DE ISOLAMENTO 600V	M	1000	10000
14	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA 18, COM TAMPA PARAFUSADA, 20 X 20 X 10 CM	UN	05	50
15	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA 18, COM TAMPA PARAFUSADA, 30 X 30 X 12 CM	UN	05	50
16	CAIXA EM PVC DE 4' X 2'	UN	10	100
17	CAIXA EM PVC DE 4' X 4'	UN	10	100
18	CONDULETE DE 1", CORPO E TAMPA EM ALUMÍNIO INJETADO OU FUNDIDO, COM SAÍDAS LATERAIS, COM OU SEM ROSCA.	UN	15	150
19	CONDULETE DE 3/4", CORPO E TAMPA EM ALUMÍNIO INJETADO OU FUNDIDO, COM SAÍDAS LATERAIS, COM OU SEM ROSCA.	UN	50	500
20	CONTATOR DE POTÊNCIA 32 A - 2NA + 2NF	UN	10	100
21	CONTATOR DE POTÊNCIA 38 / 40 A - 2NA + 2NF	UN	10	100
22	CONTATOR DE POTÊNCIA 65A - 2NA + 2NF	UN	10	100
23	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	UN	03	30
24	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR 40A	UN	05	50
25	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR 50A	UN	05	50
26	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 10A	UN	10	100
27	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 20A	UN	10	100
28	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 32A	UN	10	100
29	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40A	UN	05	50
30	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 50A	UN	05	50
31	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	UN	05	50
32	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 10A	UN	10	100
33	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 20A	UN	10	100
34	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 32A	UN	10	100
35	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 20A	UN	05	50
36	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 40A	UN	05	50



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



37	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63A	UN	05	50
38	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	10	100
39	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 100A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	05	50
40	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 20 A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	10	100
41	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 30 A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	10	100
42	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 40 A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	10	100
43	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 50 A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	10	100
44	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	05	50
45	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 80A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	05	50
46	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	10	100
47	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 20A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	10	100
48	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	10	100
49	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 40 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	10	100
50	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	10	100
51	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 100A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	05	50
52	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 20A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	05	50
53	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 40A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	05	50
54	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	05	50
55	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 80A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	05	50
56	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE AMARELO, DE= 20MM	M	50	500
57	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE AMARELO, DE= 25MM	M	50	500
58	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE AMARELO, DE= 32MM	M	50	500
59	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO CINZA/LARANJA, DE= 25MM	M	30	300
60	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO CINZA/LARANJA, DE= 32MM	M	30	300
61	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	100	1000
62	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	20	200



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



63	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	20	200
64	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	10	100
65	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	10	100
66	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	10	100
67	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	02	20
68	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	02	20
69	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	03	30
70	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	02	20
71	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 28 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	02	20
72	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	03	30
73	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR/EMBTIR, PARA 16 DISJUNTORES DIN	UN	02	20
74	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR/EMBTIR, PARA 24 DISJUNTORES DIN	UN	02	20
75	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR/EMBTIR, PARA 8 DISJUNTORES DIN	UN	01	10
76	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W / 220V EXTERNO	UN	20	200
77	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W / 220V INTERNO	UN	20	200



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



78	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W / 220V. EXTERNO	UN	20	200
79	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W / 220V. EXTERNO	UN	20	200
80	RELÉ DE SOBRECARGA ELETRÔNICO DE 55 A ATÉ 250 A	UN	20	200
81	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UN	100	1000
82	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	05	50
83	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 INTERRUPTOR	UN	10	100
84	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA TOMADA HEXAGONAL	UN	10	100
85	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	20	200
86	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	20	200
87	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	20	200
ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO				
88	LAMPADA LED 9 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	200	2000
89	LAMPADA LED 12 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	300	3000
90	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	300	3000
91	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	UN	100	1000
92	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W - LINHA INDUSTRIAL	UN	10	100
93	PLAFON DE PLÁSTICO E/OU PVC, PARA ACABAMENTO DE PONTO DE LUZ, COM SOQUETE E-27	UN	100	1000
TELEFONIA E DADOS				
94	CABO PARA REDE 23 AWG, COM 4 PARES, CATEGORIA 6A	M	500	5000
95	TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	10	100
96	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	10	100
97	TOMADA PARA TELEFONE 4P PADRÃO TELEBRAS, C/PLACA	UN	30	300
ATERRAMENTO				
98	CABO DE COBRE NU CLASSE 2 16MM2	M	200	2000
99	CABO DE COBRE NU CLASSE 2 25MM2	M	200	2000



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



100	CAIXA DE ATERRAMENTO PVC RÍGIDO D 300MM X H 400 mm	UN	10	100
101	CAPTOR FRANKLIN H 300MM 4 PONTAS CROMADO	UN	10	100
102	CONECTOR EMENDA CABO ATÉ 50MM2	UN	10	100
103	CONECTOR GRAMPO CABO/HASTE 3/4"	UN	10	100
104	HASTE DE COBRE 3/4"X3M	UN	10	100
105	SUORTE PARA FIXAÇÃO DE CABO DE COBRE	UN	10	100

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Guaíra/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

4.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

4.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência (ANEXO 1) deste Edital.

4.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

4.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

4.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

4.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

4.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

4.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

4.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

4.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4.11 - As entregas deverão ser efetuadas na Farmácia Municipal (Av. 31, nº 979 - Jardim Paulista) das 8h às 15h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio do empenho.

4.11.1 - O prazo de execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato terá início a partir da data de emissão da Ordem de Solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

5.1 - O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;

5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;

5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços .

5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

5.1.7 - Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;

5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.9 - Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;

5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - É vedada a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

7.1 - O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP** obriga-se a:

7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - O Município de Guaíra/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de Habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

12.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

12.2 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

12.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

12.3.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

- 04 124 0007 2002 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno
- 03 092 0008 2003 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal
- 05 153 0009 2004 0000 Manutenção dos Serviços da Junta do Serviço Militar
- 06 182 0009 2005 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal e Zeladoria
- 04 122 0004 2006 0000 Gestão do Departamento de Pessoal
- 04 122 0010 2009 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
- 04 131 0003 2010 0000 Manutenção dos serviços de comunicação
- 06 181 0009 2013 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Segurança
- 04 122 0004 2014 0000 Gestão de Compras e Licitações
- 04 123 0005 2015 0000 Arrecadação, Gestão Contábil e Financeira
- 19 126 0004 2016 0000 Gestão de serviços de Tecnologia da Informação
- 04 122 0004 2017 0000 Coordenação das Atividades Gerais do Governo
- 04 122 0004 2018 0000 Manutenção do Departamento Administrativo
- 04 122 0004 2019 0000 Gestão da Frota
- 04 122 0011 2020 0000 Manutenção da Seção de Transito
- 26 452 0011 2021 0000 Operacionalização do Trânsito e Mobilidade Urbana
- 452 0011 2022 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
- 452 0011 2023 0000 Manut. Serv. Parques e Jardins, Parq. Maracá e Cemitério
- 04 122 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
- 15 451 0011 2025 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
- 15 451 0011 2026 0000 Recuperação de Vias Públicas - Oper. Tapa Buracos
- 12 361 0006 2028 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
- 12 361 0006 2031 0000 Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos do Salário-Educação (QSE)
- 12 365 0006 2032 0000 Manutenção da Educação Infantil - Creches
- 12 365 0006 2036 0000 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolas
- 12 361 0006 2044 0000 Manutenção do Transporte Escolar
- 12 361 0027 2045 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental
- 12 362 0027 2049 0000 Merenda Escolar Ens. Médio
- 12 365 0027 2050 0000 Merenda Escolar Creches
- 12 365 0027 2054 0000 Merenda Escolar Pré Escola
- 13 392 0018 2057 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências
- 13 392 0018 2058 0000 Encargos com Promoções Cívicas e Culturais
- 13 392 0018 2097 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
- 27 812 0026 2060 0000 Manutenção do Departamento de Esportes
- 27 812 0026 2062 0000 Manutenção do Departamento de Lazer
- 27 812 0026 2098 0000 Promoção de Eventos Esportivos
- 10 122 0022 2063 0000 Gestão da Secretaria de Saúde
- 10 304 0023 2064 0000 Manutenção da Vigilância Sanitária
- 10 305 0023 2065 0000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
- 10 305 0023 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses
- 542 0025 2067 0000 Manutenção do Bem Estar Animal
- 10 301 0021 2069 0000 Manutenção da Atenção Básica
- 10 301 0021 2070 0000 Manutenção da Atenção Básica - Recurso Estadual
- 10 301 0024 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico
- 10 301 0024 2072 0000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
- 10 302 0021 2073 0000 Manutenção da Assistência Especializada
- 10 302 0021 2074 0000 Manutenção da Assistência Especializada - Recurso Federal
- 08 122 0013 2077 0000 Manutenção da Assistência Social Geral
- 08 241 0014 2079 0000 Proteção Social Básica - Recurso Estadual
- 08 241 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
- 08 241 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal
- 08 243 0014 2080 0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal
- 08 243 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
- 08 244 0014 2078 0000 Proteção Social Básica - Recurso Próprio
- 08 244 0014 2079 0000 Proteção Social Básica - Recurso Estadual
- 08 244 0014 2080 0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal
- 08 244 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
- 08 244 0015 2082 0000 Proteção Social Especial - Recurso Estadual
- 08 244 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal
- 14 243 0010 2085 0000 Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 23 691 0017 2088 0000 Manut. dos Serviços de Industria, Comercio, Emprego e Turismo
- 23 695 0017 2089 0000 Eventos e Festividades
- 03 122 0008 2090 0000 Manutenção do PROCON
- 20 605 0016 2091 0000 Manutenção do Agronegócio
- 20 605 0016 2092 0000 Incentivo Melhoria da Pecuária Leiteira a Pequenos Produtores
- 26 782 0016 2093 0000 Manutenção da Seção de Estradas Municipais
- 542 0025 2094 0000 Manutenção Zoológico
- 542 0025 2095 0000 Manutenção do Meio Ambiente
- 04 244 0010 2096 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

13.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por MARIO CARLOS NOGUEIRA NETO servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

15.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 - Apresentar documentação falsa;

15.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

15.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6 - Cometer fraude fiscal;

15.1.7 - Fizer declaração falsa;

15.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

15.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

15.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

15.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;

15.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

15.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



15.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de GUAÍRA/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

15.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2022.

XXXX
Prefeito Municipal

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MINUTA DO EDITAL Nº 48/2023
PROCESSO Nº 98/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

ANEXO 8 – TERMO DE MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX /2023
PROCESSO Nº XXXX /2023
EDITAL Nº XXXX /2023
CONTRATADA: XXXX
CNPJ Nº XXXX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX /2023
DATA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2023.
VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX
VIGENCIA DO CONTRATO: 02 (DOIS) MESES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE XXXX

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2022 de um lado o Município de Guairá/SP, situado na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **XXXX**, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP E CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **XXXX**, com endereço na **XXXX**, inscrita no CNPJ sob Nº **XXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu **XXXX**, RG Nº **XXXX** SSP/**XXXX**, CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de **XXXX**, Estado de **XXXX** de acordo com o que consta do **PROCESSO Nº XX/2023** relativo ao **PREGÃO ELETRONICO Nº XX/2023** têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto desta licitação é para a critério da Administração Municipal adquirir de forma parcelada pelo período estimado de 12 (doze) meses **MATERIAIS ELETRICA, ATENDENDO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE GUAIRA/SP**, conforme especificações e quantidades estabelecidas na Planilha de Quantitativos e Especificações (Anexo I).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDD	QUANTDD MÍNIMA	QUANTDD MÁXIMA
	ELÉTRICA			
1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5 MM ² , ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C	M	1000	10000
2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM ² , ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C	M	2000	20000
3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM ² , ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C	M	2500	25000
4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM ² , ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C	M	750	7500
5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	750	7500
6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	500	5000



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	200	2000
8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 35 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	200	2000
9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 50 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	200	2000
10	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 70 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	200	2000
11	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 95 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	200	2000
12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2X1,5MM ² , ENCORDAMENTO COM ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO PVC/E 105°C, CLASSE 4, TENSÃO DE ISOLAMENTO 600V	M	1000	10000
13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2X2,5MM ² , ENCORDAMENTO COM ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO PVC/E 105°C, CLASSE 4, TENSÃO DE ISOLAMENTO 600V	M	1000	10000
14	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA 18, COM TAMPA PARAFUSADA, 20 X 20 X 10 CM	UN	05	50
15	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA 18, COM TAMPA PARAFUSADA, 30 X 30 X 12 CM	UN	05	50
16	CAIXA EM PVC DE 4' X 2'	UN	10	100
17	CAIXA EM PVC DE 4' X 4'	UN	10	100
18	CONDULETE DE 1', CORPO E TAMPA EM ALUMÍNIO INJETADO OU FUNDIDO, COM SAÍDAS LATERAIS, COM OU SEM ROSCA.	UN	15	150
19	CONDULETE DE 3/4", CORPO E TAMPA EM ALUMÍNIO INJETADO OU FUNDIDO, COM SAÍDAS LATERAIS, COM OU SEM ROSCA.	UN	50	500
20	CONTATOR DE POTÊNCIA 32 A - 2NA + 2NF	UN	10	100
21	CONTATOR DE POTÊNCIA 38 / 40 A - 2NA + 2NF	UN	10	100
22	CONTATOR DE POTÊNCIA 65A - 2NA + 2NF	UN	10	100
23	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	UN	03	30
24	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR 40A	UN	05	50
25	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR 50A	UN	05	50
26	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 10A	UN	10	100
27	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 20A	UN	10	100
28	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 32A	UN	10	100
29	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40A	UN	05	50
30	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 50A	UN	05	50
31	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	UN	05	50
32	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 10A	UN	10	100
33	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 20A	UN	10	100
34	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 32A	UN	10	100
35	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 20A	UN	05	50
36	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 40A	UN	05	50
37	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63A	UN	05	50
38	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 A, TENSÃO	UN	10	100



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	MAXIMA 415 V			
39	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 100A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	05	50
40	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 20 A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	10	100
41	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 30 A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	10	100
42	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 40 A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	10	100
43	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 50 A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	10	100
44	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	05	50
45	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 80A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	05	50
46	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	10	100
47	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 20A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	10	100
48	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	10	100
49	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 40 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	10	100
50	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	10	100
51	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 100A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	05	50
52	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 20A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	05	50
53	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 40A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	05	50
54	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	05	50
55	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 80A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	05	50
56	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE AMARELO, DE= 20MM	M	50	500
57	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE AMARELO, DE= 25MM	M	50	500
58	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE AMARELO, DE= 32MM	M	50	500
59	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO CINZA/LARANJA, DE= 25MM	M	30	300
60	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO CINZA/LARANJA, DE= 32MM	M	30	300
61	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	100	1000
62	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	20	200
63	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	20	200



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



64	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	10	100
65	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	10	100
66	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	10	100
67	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	02	20
68	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	02	20
69	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	03	30
70	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	02	20
71	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 28 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	02	20
72	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	03	30
73	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR/EMBUTIR, PARA 16 DISJUNTORES DIN	UN	02	20
74	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR/EMBUTIR, PARA 24 DISJUNTORES DIN	UN	02	20
75	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR/EMBUTIR, PARA 8 DISJUNTORES DIN	UN	01	10
76	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W / 220V EXTERNO	UN	20	200
77	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W / 220V INTERNO	UN	20	200
78	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W / 220V. EXTERNO	UN	20	200



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



79	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W / 220V. EXTERNO	UN	20	200
80	RELÉ DE SOBRECARGA ELETRÔNICO DE 55 A ATÉ 250 A	UN	20	200
81	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UN	100	1000
82	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	05	50
83	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 INTERRUPTOR	UN	10	100
84	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA TOMADA HEXAGONAL	UN	10	100
85	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	20	200
86	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	20	200
87	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	20	200
	ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO			
88	LAMPADA LED 9 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	200	2000
89	LAMPADA LED 12 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	300	3000
90	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	300	3000
91	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	UN	100	1000
92	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W - LINHA INDUSTRIAL	UN	10	100
93	PLAFON DE PLÁSTICO E/OU PVC, PARA ACABAMENTO DE PONTO DE LUZ, COM SOQUETE E-27	UN	100	1000
	TELEFONIA E DADOS			
94	CABO PARA REDE 23 AWG, COM 4 PARES, CATEGORIA 6A	M	500	5000
95	TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	10	100
96	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	10	100
97	TOMADA PARA TELEFONE 4P PADRÃO TELEBRAS, C/PLACA	UN	30	300
	ATERRAMENTO			
98	CABO DE COBRE NU CLASSE 2 16MM2	M	200	2000
99	CABO DE COBRE NU CLASSE 2 25MM2	M	200	2000
100	CAIXA DE ATERRAMENTO PVC RÍGIDO D 300MM X H 400 mm	UN	10	100
101	CAPTOR FRANKLIN H 300MM 4 PONTAS CROMADO	UN	10	100



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



102	CONECTOR EMENDA CABO ATÉ 50MM2	UN	10	100
103	CONECTOR GRAMPO CABO/HASTE 3/4"	UN	10	100
104	HASTE DE COBRE 3/4"X3M	UN	10	100
105	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE CABO DE COBRE	UN	10	100

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime do tipo por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

3.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte **IMPLICA APENAS** como Recebimento Provisório.

3.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência (ANEXO 1) deste Edital.

3.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

3.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

3.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

3.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

3.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

3.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

3.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

3.11 - As entregas deverão ser efetuadas na Farmácia Municipal (Av. 31, nº 979 - Jardim Paulista) das 8h às 15h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio do empenho.

3.11.1 - O prazo de execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato terá início a partir da data de emissão da Ordem de Solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA, além da entrega do objeto desta licitação pelo prazo acima pactuado, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando -se ainda a:

4.1.1 - Promover a entrega, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, bem como, efetuar toda a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO 1);

4.1.2 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.3 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO 1).

4.1.4 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência (ANEXO 1).

4.1.5 - Substituir por outro produto, às suas expensas, o objeto que não esteja de acordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO 1).

4.1.6 - Responder por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;

4.1.7 - Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

4.1.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

4.1.9 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

4.1.11 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

4.1.12 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.13 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.14 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.15 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.16 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.17 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.19 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.20 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

4.1.21 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



6.1.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

6.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.8 - Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;

6.1.9 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor do Contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (VINTE) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

- 04 124 0007 2002 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno
- 03 092 0008 2003 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal
- 05 153 0009 2004 0000 Manutenção dos Serviços da Junta do Serviço Militar
- 06 182 0009 2005 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal e Zeladoria
- 04 122 0004 2006 0000 Gestão do Departamento de Pessoal
- 04 122 0010 2009 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
- 04 131 0003 2010 0000 Manutenção dos serviços de comunicação
- 06 181 0009 2013 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Segurança
- 04 122 0004 2014 0000 Gestão de Compras e Licitações
- 04 123 0005 2015 0000 Arrecadação, Gestão Contábil e Financeira
- 19 126 0004 2016 0000 Gestão de serviços de Tecnologia da Informação
- 04 122 0004 2017 0000 Coordenação das Atividades Gerais do Governo
- 04 122 0004 2018 0000 Manutenção do Departamento Administrativo
- 04 122 0004 2019 0000 Gestão da Frota
- 04 122 0011 2020 0000 Manutenção da Seção de Transito
- 26 452 0011 2021 0000 Operacionalização do Trânsito e Mobilidade Urbana
- 452 0011 2022 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
- 452 0011 2023 0000 Manut. Serv. Parques e Jardins, Parq. Maracá e Cemitério
- 04 122 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
- 15 451 0011 2025 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
- 15 451 0011 2026 0000 Recuperação de Vias Públicas - Oper. Tapa Buracos
- 12 361 0006 2028 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
- 12 361 0006 2031 0000 Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos do Salário-Educação (QSE)
- 12 365 0006 2032 0000 Manutenção da Educação Infantil - Creches



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 12 365 0006 2036 0000 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolas
- 12 361 0006 2044 0000 Manutenção do Transporte Escolar
- 12 361 0027 2045 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental
- 12 362 0027 2049 0000 Merenda Escolar Ens. Médio
- 12 365 0027 2050 0000 Merenda Escolar Creches
- 12 365 0027 2054 0000 Merenda Escolar Pré Escola
- 13 392 0018 2057 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências
- 13 392 0018 2058 0000 Encargos com Promoções Cívicas e Culturais
- 13 392 0018 2097 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
- 27 812 0026 2060 0000 Manutenção do Departamento de Esportes
- 27 812 0026 2062 0000 Manutenção do Departamento de Lazer
- 27 812 0026 2098 0000 Promoção de Eventos Esportivos
- 10 122 0022 2063 0000 Gestão da Secretaria de Saúde
- 10 304 0023 2064 0000 Manutenção da Vigilância Sanitária
- 10 305 0023 2065 0000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
- 10 305 0023 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses
- 542 0025 2067 0000 Manutenção do Bem Estar Animal
- 10 301 0021 2069 0000 Manutenção da Atenção Básica
- 10 301 0021 2070 0000 Manutenção da Atenção Básica - Recurso Estadual
- 10 301 0024 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico
- 10 301 0024 2072 0000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
- 10 302 0021 2073 0000 Manutenção da Assistência Especializada
- 10 302 0021 2074 0000 Manutenção da Assistência Especializada - Recurso Federal
- 08 122 0013 2077 0000 Manutenção da Assistência Social Geral
- 08 241 0014 2079 0000 Proteção Social Básica - Recurso Estadual
- 08 241 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
- 08 241 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal
- 08 243 0014 2080 0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal
- 08 243 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
- 08 244 0014 2078 0000 Proteção Social Básica - Recurso Próprio
- 08 244 0014 2079 0000 Proteção Social Básica - Recurso Estadual
- 08 244 0014 2080 0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal
- 08 244 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
- 08 244 0015 2082 0000 Proteção Social Especial - Recurso Estadual
- 08 244 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal
- 14 243 0010 2085 0000 Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente
- 23 691 0017 2088 0000 Manut. dos Serviços de Indústria, Comércio, Emprego e Turismo
- 23 695 0017 2089 0000 Eventos e Festividades
- 03 122 0008 2090 0000 Manutenção do PROCON
- 20 605 0016 2091 0000 Manutenção do Agronegócio
- 20 605 0016 2092 0000 Incentivo Melhoria da Pecuária Leiteira a Pequenos Produtores
- 26 782 0016 2093 0000 Manutenção da Seção de Estradas Municipais
- 542 0025 2094 0000 Manutenção Zoológico
- 542 0025 2095 0000 Manutenção do Meio Ambiente
- 04 244 0010 2096 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

12.2 - Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por FLAVIO DE OLIVEIRA LAUDINO representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guairá/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guairá/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência (ANEXO 1), projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência (ANEXO 1), especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração Pública, de serviços, acarretando modificação do valor inicial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato até a data da rescisão.

16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2023.

XXXX
Prefeito Municipal

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO PC-02
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: **XXXX** _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF N° **XXXX** _____

RG N° **XXXX** _____

DATA DE NASCIMENTO: **XXXX** _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: **XXXX** _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: **XXXX** _____

E-MAIL PESSOAL: **XXXX** _____

TELEFONE RESIDENCIAL: **XXXX** _____

TELEFONE COMERCIAL: **XXXX** _____

TELEFONE CELULAR: **XXXX** _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024 _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023
PROCESSO Nº XXXX/2023
EDITAL Nº XXXX/2023
CONTRATADA: XXXX
CNPJ Nº XXXX
CONTRATO Nº XXXX/2023
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2023.
VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX
VIGÊNCIA DO CONTRATO: xx DIAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE XXXX

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2023 _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXX _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº XXXX _____ RG Nº XXXX _____

Data de Nascimento: XXXX _____

Endereço residencial completo: XXXX _____

e-mail institucional: XXXX _____

e-mail pessoal: XXXX _____

Fone Comercial: XXXX _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela Contratante:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____ RG Nº **XXXX** _____

Data de Nascimento: **XXXX** _____

Endereço residencial completo: **XXXX** _____

e-mail institucional: **XXXX** _____

e-mail pessoal: **XXXX** _____

Fone Comercial: **XXXX** _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA: FAVOR PREENCHER

Nome: **FAVOR PREENCHER** _____

Cargo: **FAVOR PREENCHER** _____

CPF Nº **FAVOR PREENCHER** _____ RG Nº **FAVOR PREENCHER** _____

Data de Nascimento: **FAVOR PREENCHER** ____/____/____

Endereço residencial completo: **FAVOR PREENCHER** _____

e-mail institucional: **FAVOR PREENCHER** _____

e-mail pessoal: **FAVOR PREENCHER** _____

Telefone(s): **FAVOR PREENCHER** _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-03
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2023

PROCESSO Nº XXXX/2023

EDITAL Nº XXXX/2023

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2023

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: xx DIAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE XXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2022 _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: XXXX

e-mail institucional: XXXX

e-mail pessoal: XXXX

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MINUTA DO EDITAL Nº 48/2023

PROCESSO Nº 98/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 392023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

ANEXO 9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS

**APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO
(ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
CNPJ: FAVOR PREENCHER	INSCRIÇÃO ESTADUAL: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER ; BAIRRO: FAVOR PREENCHER , NA CIDADE DE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER , CEP: FAVOR PREENCHER	
TELEFONE: FAVOR PREENCHER	CELULAR: FAVOR PREENCHER
E-MAIL: FAVOR PREENCHER	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
NÚMERO DO REGISTRO: FAVOR PREENCHER	
TIPO DE REGISTRO: FAVOR PREENCHER <input type="checkbox"/> CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS <input type="checkbox"/> JUNTA COMERCIAL <input type="checkbox"/> OAB <input type="checkbox"/> PORTAL DO EMPREENDEDOR	

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF Nº FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER
DATA DE NASCIMENTO: FAVOR PREENCHER	DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER
PREENCHER	ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER , Nº FAVOR PREENCHER , BAIRRO: FAVOR PREENCHER , CIDADE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER / FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PESSOAL: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF Nº FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER
DATA DE NASCIMENTO: FAVOR PREENCHER	DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER
PREENCHER	ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER , Nº FAVOR PREENCHER , BAIRRO: FAVOR PREENCHER , CIDADE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER	
CARGO DO ADMINISTRADOR NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER / FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PESSOAL: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MINUTA DO EDITAL Nº 48/2023
PROCESSO Nº 98/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO
(ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

AO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: **PREGÃO ELETRONICO Nº XX/2023**

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ possui o e-mail _____, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Município de Guaíra/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a sua eventual alteração.

(Local) _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG nº: _____

(carimbo da empresa)

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MINUTA DO EDITAL Nº 48/2023
PROCESSO Nº 98/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023
ANEXO 11 – TERMO DE
REFERENCIA



MUNICIPIO DE GUAIRA
AV. GABRIEL GARCIA LEAL, 676
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 1

Listagem do Valor Final por Item

Número da Cotação:	01945/23	Data:	22/03/2023	Abertura:	04/04/2023	Encerramento:	12/04/2023
Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Final	Valor Total Final	
1	003.003.098	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1,5MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLA M		10000	1,05	10.500,00	
2	003.003.115	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOL M		20000	1,55	31.000,00	
3	003.003.574	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 4MM², ISOLAMENTO 750V - ISOL M		25000	2,25	56.250,00	
4	003.003.575	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 6MM², ISOLAMENTO 750V - ISOL M		7500	5,26	39.450,00	
5	003.003.576	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 10MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - I M		7500	7,38	55.350,00	
6	003.003.577	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 16MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - S M		5000	8,34	41.700,00	
7	003.003.578	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 25 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - I M		2000	14,99	29.980,00	
8	003.003.579	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 35 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - I M		2000	21,30	42.600,00	
9	003.003.580	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 50 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - I M		2000	34,90	69.800,00	
10	003.003.581	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 70 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - I M		2000	41,12	82.240,00	
11	003.003.582	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 95 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - I M		2000	53,85	107.700,00	
12	003.003.583	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 2X1,5 MM², ENCORDOAMENTO C M		10000	2,80	28.000,00	
13	003.003.584	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 2X2,5 MM², ENCORDOAMENTO C M		10000	3,20	32.000,00	
14	106.000.980	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA 18, COM TAMPA PARAFUSADA/ UND		50	32,19	1.609,50	
15	106.000.985	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA 18, COM TAMPA PARAFUSADA/ UND		50	55,00	2.750,00	
16	106.000.834	CAIXA EM PVC DE 4' X 2'	UND	100	3,02	302,00	
17	106.000.835	CAIXA EM PVC DE 4' X 4'	UND	100	6,99	699,00	
18	003.003.595	CONDULETE DE 1', CORPO E TAMPA EM ALUMINIO INJETADO O UND		150	21,33	3.199,50	
19	003.003.596	CONDULETE DE 3/4, CORPO E TAMPA EM ALUMINIO INJETADO UND		500	13,49	6.745,00	
20	106.000.837	257 CONTATOR DE POTENCIA 32 A - 2NA+2NF	UN	100	400,00	40.000,00	
21	003.003.597	CONTATOR DE POTENCIA 38 /40A - 2NA + 2NF	UND	100	437,10	43.710,00	
22	003.003.598	CONTATOR DE POTENCIA 65A - 2NA + 2NF	UND	100	1.121,40	112.140,00	
23	003.003.599	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	UND	30	364,69	10.940,70	
24	003.003.600	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC. MONOPOLAR 40A	UND	50	15,64	782,00	
	003.003.601	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC. MONOPOLAR 50A	UND	50	6,39	319,50	
26	003.000.024	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 10A	UN	100	19,67	1.967,00	
27	003.003.913	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 20A	UND	100	19,67	1.967,00	
28	003.003.602	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 32A	UND	100	20,63	2.063,00	
29	003.002.377	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40A	UN	50	22,88	1.144,00	
30	003.003.914	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 50A	UND	50	23,35	1.167,50	
31	003.003.915	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63A	UND	50	23,65	1.182,50	
32	003.003.916	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 10A	UND	100	6,05	605,00	
33	003.003.917	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 20A	UND	100	6,05	605,00	
34	003.003.918	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 32A	UND	100	6,05	605,00	
35	003.003.919	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 20A	UND	50	28,84	1.442,00	
36	003.003.920	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 40A	UND	50	32,68	1.634,00	
37	003.003.921	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63A	UND	50	34,03	1.701,50	
38	003.003.608	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10A, TENSAO MAXIMA 415V	UND	100	61,00	6.100,00	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAIRA
AV. GABRIEL GARCIA LEAL, 676
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 2

Listagem do Valor Final por Item

Número da Cotação: 01945/23 Data: 22/03/2023 Abertura: 04/04/2023 Encerramento: 12/04/2023

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Final	Valor Total Final
39	003.003.609	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 100A, TENSÃO MÁXIMA 415V	UND	50	100,00	5.000,00
40	003.003.610	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 20A, TENSÃO MÁXIMA 415V	UND	100	59,57	5.957,00
41	003.003.611	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 30A, TENSÃO MÁXIMA 415V	UND	100	65,89	6.589,00
42	003.003.612	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 40A, TENSÃO MÁXIMA 415V	UND	100	65,07	6.507,00
43	003.003.613	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 50A, TENSÃO MÁXIMA 415V	UND	100	66,36	6.636,00
44	003.003.614	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60A, TENSÃO MÁXIMA 415V	UND	50	109,99	5.499,50
45	003.003.615	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 80A, TENSÃO MÁXIMA 415V	UND	50	106,85	5.342,50
46	003.003.616	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10A, TENSÃO MÁXIMA DE	UND	100	10,38	1.038,00
47	003.003.617	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 20A, TENSÃO MÁXIMA DE	UND	100	11,07	1.107,00
48	003.003.618	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 30A, TENSÃO MÁXIMA DE	UND	100	11,07	1.107,00
49	003.003.619	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 40A, TENSÃO MÁXIMA DE	UND	100	15,20	1.520,00
50	003.003.620	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 50A, TENSÃO MÁXIMA DE	UND	100	22,92	2.292,00
51	003.003.621	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 100A, TENSÃO MÁXIMA DE	UND	50	104,68	5.234,00
52	003.003.622	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 20A, TENSÃO MÁXIMA DE	UND	50	86,90	4.345,00
53	003.003.623	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 40A, TENSÃO MÁXIMA DE	UND	50	89,00	4.450,00
54	003.003.624	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60A, TENSÃO MÁXIMA DE	UND	50	109,69	5.484,50
55	003.003.625	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 80A, TENSÃO MÁXIMA DE	UND	50	119,26	5.963,00
56	003.003.922	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE AMARELO, M	M	500	0,99	495,00
57	003.003.627	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE AMARELO, M	M	500	1,98	990,00
58	003.003.628	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE AMARELO, M	M	500	3,80	1.900,00
59	003.003.629	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO C/11 M	M	300	2,20	660,00
60	003.003.630	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO C/11 M	M	300	3,80	1.140,00
61	003.003.923	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLC	UND	1000	14,99	14.990,00
62	010.003.423	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PA UN	UND	200	10,68	2.136,00
63	003.003.634	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PAR	UND	200	7,84	1.568,00
64	003.003.635	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MÓDULOS) + TOMADA 2P+T 1C UN	UND	100	25,90	2.590,00
65	003.003.636	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MÓDULOS) 10A, 250V, CONJUNTC	UND	100	16,79	1.679,00
66	003.003.637	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MÓDULOS) 10A, 250V, CONJUNTC	UND	100	20,82	2.082,00
67	003.003.638	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE UN	UND	20	410,31	8.206,20
68	003.003.639	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE UN	UND	20	574,99	11.499,80
69	003.003.640	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE UN	UND	30	597,00	17.910,00
70	003.003.641	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE UN	UND	20	330,00	6.600,00
71	003.003.754	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE un	UND	20	313,70	6.274,00
72	003.003.643	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE UN	UND	30	579,00	17.370,00
73	003.003.644	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SC UN	UND	20	109,90	2.198,00
74	003.003.645	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SC UN	UND	20	110,52	2.210,40
75	003.003.646	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SC UN	UND	10	71,90	719,00
76	003.003.755	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA C UN	UND	200	108,00	21.600,00

34
m



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAIRA
AV. GABRIEL GARCIA LEAL, 676
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 3

Listagem do Valor Final por Item

Número da Cotação: 01945/23 Data: 22/03/2023 Abertura: 04/04/2023 Encerramento: 12/04/2023

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Final	Valor Total Final
77	003.003.723	REATOR ELETROMAGNETICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA C UNI	UND	200	144,80	28.960,00
78	003.003.756	REATOR ELETROMAGNETICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA C UN	UND	200	135,00	27.000,00
79	003.003.757	REATOR ELETROMAGNETICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA C UN	UND	200	487,99	97.598,00
80	003.003.652	RELE DE SOBRECARGA ELETROICO DE 55 A ATE 250A	UND	200	66,00	13.200,00
81	003.003.653	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAN UND	UND	1000	3,94	3.940,00
82	003.003.655	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UND	50	2,50	125,00
83	003.003.657	TAMPA PARA CONDULETE EM PVC PARA 1 INTERRUPTOR	UND	100	3,01	301,00
84	003.003.661	TAMPA PARA CONDULETE EM PVC PARA TOMADA HEXAGONAL UND	UND	100	2,49	249,00
85	003.003.664	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIF UND	UND	200	7,20	1.440,00
86	003.003.665	TOMADA 2P+T 20A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIF UND	UND	200	7,20	1.440,00
	003.003.924	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREP UND	UND	200	14,99	2.998,00
88	003.003.758	LAMPADA LED 9 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (E UN	UND	2000	4,66	9.320,00
89	003.003.759	LAMPADA LED 12W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (UN	UND	3000	5,80	17.400,00
90	003.003.686	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20W - BASE G13	UND	3000	10,02	30.060,00
91	003.002.771	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400W- BASE E40	UND	1000	23,20	23.200,00
92	003.003.688	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA UND	UND	100	27,60	2.760,00
93	106.000.885	308 PLAFON PLASTICO E/OU PVC PARA ACABAMENTO DE PON' UN	UND	1000	6,81	6.810,00
94	004.003.036	CABO PARA REDE 23AWG, COM 4 PARES, CATEGORIA 6A	M	5000	8,50	42.500,00
95	003.003.692	TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" UND	UND	100	22,04	2.204,00
96	003.003.693	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EM UND	UND	100	33,09	3.309,00
97	004.000.281	TOMADA PARA TELEFONE 4P PADRAO TELEBRAS, COM PLACA UND	UND	300	14,90	4.470,00
98	003.003.694	CABO DE COBRE NU CLASSE 2 - 16MM²	M	2000	10,84	21.680,00
99	003.003.695	CABO DE COBRE NU CLASSE 2 - 25MM²	M	2000	20,49	40.980,00
100	106.000.987	CAIXA DE ATERRAMENTO PVC RIGIDO D 300MM X H 400MM	UND	100	34,99	3.499,00
101	003.000.720	CAPTOR FRANKLIN H 300MM - 4 PONTAS CROMADO	UND	100	102,60	10.260,00
102	003.003.696	CONECTOR EMENDA CABO ATE 50MM²	UND	100	12,67	1.267,00
103	003.003.697	CONECTOR GRAMPO CABO/HASTE 3/4"	UND	100	20,35	2.035,00
104	003.003.698	HASTE DE COBRE 3/4" X 3M	UND	100	119,47	11.947,00
105	003.003.699	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE CABO DE COBRE	UND	100	4,55	455,00
					Total Geral	1.482.246,60

34
x



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS